



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 800

Irauçuba-Ce, em 29 de dezembro de 2021.

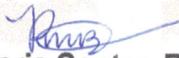
Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela chefe do Executivo, Sra. Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 2.582,90 M², MATRÍCULA CARTORÁRIA Nº 467, LOCALIZADO NA RUA LUIZ DA MOTA BRAGA, BAIRRO GIL BASTOS, ZONA URBANA, IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DE TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73

Recebi em 29/12/2021
Às 15 horas e 12 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 138/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 2.582,90 M², MATRÍCULA CARTORÁRIA Nº 467, LOCALIZADO NA RUA LUIZ DA MOTA BRAGA, BAIRRO GIL BASTOS, ZONA URBANA, IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DE TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DA JUSTIFICATIVA.

A presente propositura tem por escopo a autorização dessa augusta casa legislativa para que o Município de Irauçuba possa adquirir um terreno com área de 2.582,90 m² que deverá ser utilizado para a construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS para atender a todos os cidadãos residentes no bairro Gil Bastos, zona urbana, deste Município.

Inicialmente cumpre ressaltar que a saúde é direito de todos e dever do estado, sendo a competência para legislar sobre "proteção e defesa da saúde" concorrente, da União, dos Estados e do Distrito Federal (Constituição Federal, art. 24, XII) e dos Municípios (Constituição Federal, art. 30, II).

Nesta senda a chefe do Executivo em cumprimento de seu dever constitucional da garantia do Direito à Saúde, vem através do presente projeto lei, fortalecer a promoção da Política de Atenção Básica no Município de Irauçuba, pois o Sistema Único de Saúde-SUS, estrutura os níveis de atenção em básica, média e alta complexidade e nessa organização a Atenção Básica foi definida como a porta de entrada preferencial do sistema e centro ordenador das redes de atenção.

A Política Nacional da Atenção Básica (PNAB) – Portaria GM/MS nº 648, de 28/3/06 (BRASIL, 2006b) – define a Atenção Básica (AB) como um conjunto de ações que engloba a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, bem como a redução de danos ou de sofrimento que possam comprometer as possibilidades de viver de modo saudável. Desenvolve-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipe, dirigida à população de territórios delimitados, pelas quais a equipe assume responsabilidades sanitárias. Deve considerar o sujeito em sua singularidade, complexidade e inserção sociocultural. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da coordenação do cuidado, do vínculo, da continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

Quando a Atenção Básica funciona adequadamente, a população consegue resolver com qualidade a maioria dos seus problemas de saúde. No SUS, todos os níveis de atenção são igualmente importantes, mas a prática comprova que a Atenção Básica deve ser sempre



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA GABINETE DA PREFEITA

prioritária, porque possibilita melhor organização e funcionamento de todo o sistema, inclusive dos serviços de média e alta complexidade.

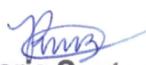
Nesta sendo, oportuno salientar aos nobres vereadores que as Unidades Básicas de Saúde são os modelos prioritários e estratégicos para a qualificação do cuidado e a melhoria do acesso à Atenção Básica, formada por equipes multiprofissionais, compostas por agentes comunitários de saúde, enfermeiro, técnico de enfermagem, médico de família e comunidade, cirurgião-dentista, auxiliar e/ou técnico em saúde. Sendo a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), estando instaladas próximas da vida dos usuários, desempenhando um papel central na garantia de acesso a uma saúde de qualidade, tendo como objetivo o atendimento de até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais.

As unidades oferecem uma diversidade de serviços realizados pelo SUS, incluindo: acolhimento com classificação de risco, consultas de enfermagem, médicas e de saúde bucal, distribuição e administração de medicamentos, vacinas, curativos, visitas domiciliares, atividade em grupo nas escolas, educação em saúde, entre outras.

Sendo assim resta claro que a construção da Unidade Básica de Saúde-UBS no bairro Gil Bastos é de grande valia tanto para a população residente no bairro Gil Bastos, onde serão beneficiadas 446 famílias, que atualmente são atendidas na Unidade Básica de Saúde Tancredo Gomes da Mota, situada no bairro do Cruzeiro, neta municipalidade, e que com a nova UBS terão exclusividade no atendimento, bem como para a toda a população irauçubense, pois o município contando com mais uma unidade de atendimento básico, refletirá na redução da procura tanto de outras UBS bem como de atendimento no hospital municipal, deixando que o mesmo cumpra seu papel de atendimento de urgência e emergência, diminuindo assim o tempo de espera, o que resulta em maior satisfação dos usuários e utilização mais racional dos recursos existentes.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de dezembro de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI N° 138, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 2.582,90 M², MATRÍCULA CARTORÁRIA N° 467, LOCALIZADO NA RUA LUIZ DA MOTA BRAGA, BAIRRO GIL BASTOS, ZONA URBANA, IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DE TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, a parte de 2.582,90 m², de uma área total 6.986,39 m², de um imóvel, referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 467, localizado na Rua Luiz da Mota Braga, bairro Gil Bastos, zona urbana, Município de Irauçuba-CE, de propriedade TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que possui as seguintes confrontações: AO SUL (ESQUERDO): Com três segmentos: O primeiro segmento, medindo 35,00 metros, com coordenadas P01: 412705.0000/9585222.0000, extremando com a Rua "I", segundo segmento, medindo 18,00 metros, com coordenadas P02: 412673.0000/9585225.0000, extremando com os lotes 12 e 13 da quadra 16 do imóvel de propriedade da empresa TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e o terceiro segmento, medindo 31,56 metros, com coordenadas P03: 412674.0000/9585241.0000, extremando com o lote 13 da quadra 16 do imóvel de propriedade da empresa TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; A OESTE (FRENTE): Medindo 33,87 metros, com coordenadas P04: 412638.0000/9585246.0000, extremando com a Rua Luiz da Mota Braga; AO NORTE (DIREITO): Medindo 55,49 metros, com coordenadas P05: 412651.0000/9585277.0000, extremando com a Rua "H"; A LESTE (FUNDOS): Medindo 50,00 metros, com coordenadas P06: 412711.0000/9585273.0000, extremando com os lotes 06 e 22 da quadra 16 do imóvel de propriedade da empresa TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS no bairro Gil Bastos, zona urbana, Município de Irauçuba-CE.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 29 de dezembro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GAB/PMI Nº 253 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS
DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizado na Rua Luiz da Mota Braga, Bairro Gil Bastos, zona urbana, Município de Irauçuba-CE.

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS de interesse do município de Irauçuba.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço nunca superior a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município, imóvel referente a parte de 2.582,90 m², de uma área total 6.986,39 m², de um imóvel, referente a um terreno, inscrito na matrícula cartorária sob o nº: 467, localizado na Rua Luiz da Mota Braga, bairro Gil Bastos, zona urbana, Município de Irauçuba-CE, de propriedade TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, que possui as seguintes confrontações: **SUL (ESQUERDO)**: Com três segmentos: O primeiro segmento, medindo 35,00 metros, com coordenadas P01: 412705.0000/9585222.0000, extremando com a Rua "I", segundo segmento, medindo 18,00 metros, com coordenadas P02: 412673.0000/9585225.0000, extremando com os lotes 12 e 13 da quadra 16 do imóvel de propriedade da empresa TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e o terceiro segmento, medindo 31,56 metros, com coordenadas P03: 412674.0000/9585241.0000, extremando com o lote 13 da quadra 16 do imóvel de propriedade da empresa TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; **OESTE (FRENTE)**: Medindo 33,87 metros, com coordenadas P04: 412638.0000/9585246.0000, extremando com a Rua Luiz da Mota Braga; **NORTE (DIREITO)**: Medindo 55,49 metros, com coordenadas P05: 412651.0000/9585277.0000, extremando com a Rua "H"; **LESTE (FUNDOS)**: Medindo 50,00 metros, com coordenadas P06: 412711.0000/9585273.0000, extremando com os lotes 06 e 22 da quadra 16 do imóvel de propriedade da empresa TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

Parágrafo único. A área de imóvel de que trata este artigo destina-se à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS de interesse do município de Irauçuba.

Art. 2º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

